

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 7 - EDIÇÃO Nº117 - 22 DE JUNHO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINA 02

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97
PÁGINAS 03 A 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 08 A 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINA 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12
PÁGINA 12

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 44/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na criação de Layouts, serviços e textos publicitários, campanhas, design e padronização de eventos para este município. Data: 10/07/2017. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço Global. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412. Caculé, 22 de junho de 2017. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**

e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 9953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 9962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibipitanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro -26 - Dom Basílio-Ba
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

**“Ata da 15ª Sessão Ordinária da
Câmara Municipal de Dom Basílio,
Estado Federado da Bahia”.**

Aos oito (08) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017) às dez horas, no Prédio destinado ao funcionamento das Sessões da Câmara Municipal de Dom Basílio, situada na Praça Almir Púlblio de Castro, nº 26, Centro – nesta cidade de Dom Basílio, realizou-se esta sessão ordinária do primeiro período legislativo da Câmara Municipal. Assinaram o Livro de Presença pela ordem os Excelentíssimos Senhores Vereadores: Zilmar Coelho Chaves, Juvenal Francisco da Silva, Ademilson Silva de Oliveira, Silvio Damião Xavier Caires, João Edmilson Chaves de Queiroz, Francisco Isaias dos Santos, João Marcos Almeida Oliveira e Jocinei Silva Costa. Ausente justificadamente o nobre vereador Gonçalo Ferreira Santana. Estando na hora regimental e com número legal o Senhor Presidente Vereador Zilmar Coelho Chaves, cumprimentou aos presentes, agradeceu a presença de cada vereador e conduzindo a proteção de Deus, declarou aberta a sessão. Iniciando os Trabalhos o Senhor Presidente solicita da Secretária a leitura do expediente, que constou: Leitura das atas das sessões anteriores, respectivamente 13ª e 14ª Sessão Ordinária, que ao serem discutidas foram aprovadas por maioria absoluta. Comunicado CM057909/2017 do Ministério da Educação, Comunicado CM063603/2017 do Ministério da Educação, Comunicado CM066741/2017 do Ministério da Educação. Prosseguindo a Sessão o presidente nobre vereador Zilmar Coelho Chaves, concede aos vereadores o uso da palavra pelo tempo regimental. Usou a palavra o nobre vereador Ademilson Silva Oliveira, que cumprimentou a todos os presentes, iniciou sua fala esclarecendo ao Público de Dom Basílio, fatos ocorridos no decorrer da semana, quanto a fala do prefeito na Rádio local referente a suposta perseguição que vem sofrendo por dois vereadores, bem como das demissões provenientes de decisão do Ministério Público, afirmando que não foi autor das denúncias, destacando ser um vereador que busca melhorias para o povo, que vem cobrando mais remédios no hospital, mais médicos, redução da taxa de água, e que vem realizando um trabalho justo e transparente, e este trabalho vem incomodando o prefeito, destacou também que é um vereador que luta pelos direitos do povo; esclareceu que não existe na promotoria nada em seu nome referente as denúncias dos concursados, e que as denúncias foram realizadas pelos próprios aprovados no concurso, ressaltando que para fazer uma denuncia é necessário se identificar e preencher

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
 Praça Almir Púlbio de Castro -26 - Dom Basílio-Ba
 CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

questionário e assinar perante a promotoria. Destacou ser empreendedor e que conhece o lado do funcionário. Mencionou sobre o TAC assinado pelo antigo Gestor, o qual se comprometia a contratar apenas concursados, Termo que o prefeito atual tinha conhecimento, contudo durante a campanha prometeu muitos empregos, mesmo sabendo que não poderia contratar pessoas fora do concurso. Pediu para o gestor não brincar com o povo, e que está sendo injusto com a população em jogar a culpa das demissões para o vereador, pois o prefeito tinha conhecimento que mais cedo ou mais tarde estas demissões ocorreriam, contudo continuou enganando o cidadão que fez compromissos contando com o emprego da prefeitura. Finalizou sua fala dizendo que é um vereador que não se vende e sempre irá fazer cobranças de melhorias para o povo de Dom Basílio e agradeceu. Na Seqüência o presidente passa a palavra ao nobre vereador Silvio Damião Xavier Caires, que cumprimentou a todos os presentes, ratificou as palavras do vereador Ademilson, quanto às contratações de funcionários não concursados. Destacou sobre o decreto publicado no dia 18 de abril de 2017, em que passa a cobrar as taxas de vigilância sanitária, acreditando que o reajuste é desleal com os comerciantes de Dom Basílio, exemplificando a taxa da Farmácia que era de R\$ 350,00 ano passado e este ano foi para R\$ 700,00, sendo um exagero e inadmissível comparar a cidade de Dom Basílio com a Capital Salvador, pediu providencias e que apresentará um projeto que visa rever esta taxa. Informou que irá requerer a esta casa a concessão do Título de Cidadão Dombasiliense ao Bispo Dom Armando que estará em visita a esta casa no mês de julho. Solicitou que o presidente revisse a questão da divulgação dos trabalhos para a população. Encerrou. Em seguida o presidente passa a palavra para ao nobre vereador João Marcos Almeida Oliveira, que cumprimentou a todos os presentes, pediu a cada vereador que fiscalizasse nas suas comunidades as distribuições de água dos caminhões pipa, a fim de que o serviço seja realizado de forma justa e honesta. Agradeceu. Prosseguindo o presidente passa a palavra ao nobre vereador Francisco Isaias dos Santos, que cumprimentou a todos os presentes, ratificou as palavras do vereador Ademilson, no sentido de que o gestor foi a rádio e está culpando dois vereadores pelas demissões, esclarecendo que a denuncia feita ao Ministério Público não foi por ele feita, mas pela própria equipe que hoje está com ele, afirmando que esta denuncia foi feita pelo Sindicato e ex vereadores desta casa. Ressaltando fala do prefeito na rede social em que dizia que ia tentar manter os empregados até o fim do ano, mesmo sabendo que não podia, contudo agora terá que pagar para a justiça. Criticou o fato do Sindicato não está fazendo nada pela população, destacando que o presidente do Sindicato está com emprego

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio-Ba
CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

de Coordenador Bucal garantido pelo prefeito, além de presidente. Questionou o fato de não mais está divulgando as atas pelo Rádio, encerrou. Seguindo o presidente passa a palavra ao nobre vereador João Edmilson Chaves de Queiroz, que cumprimentou a todos os presentes, começou sua fala ratificando a fala do vereador João Marcos, quanto a fiscalização de todos os vereadores nas distribuições de água nas comunidades, pedindo ao presidente que levasse o pedido ao prefeito para sinalizar as estradas dentro município, sendo que as mesmas não há nenhuma sinalização, o que dificulta muito o acesso as estas comunidades por pessoas que não conhece a região. Quanto a Saúde parabenizou o trabalho que vem sendo realizado pelo Secretário de Saúde. Encerrou. Na sequencia o presidente passa a palavra ao nobre vereador Jocinei Silva Costa, que cumprimentou a todos os presentes, parabenizou o vereador João Edmilson pelo nascimento de sua filha; chamou a atenção quanto às demissões realizadas por determinação da justiça, esclarecendo que em todas as gestões problemas como estes existiam, sendo que cada gestão busca da melhor forma em ajudar o seu povo, pois o pouco que é distribuído ao povo é de extrema importância para quem não tem nada. Ressaltou a situação em que a prefeitura foi passada para a atual gestão, onde não funcionava hospital, em que a ambulância sucateada não funcionava, ônibus escolares sem pneus e sem as mínimas condições de segurança. Destacou que é fácil ao vereador criticar as falhas, contudo o mesmo que critica não consegue ver as melhorias que vem aparecendo. Pediu para que todos trouxessem soluções e idéias boas e não apenas criticas. Chamou a atenção quanto a quantidade de casas que precisam do abastecimento de água, acreditando que é necessário a contratação de mais carros para este serviço e que a população precisa entender que a água deve ser distribuída para todos e não para poucos. Destacou a necessidade de iluminação pública mais eficiente. Encerrou. Em seguida o presidente passou a palavra ao nobre vereador Juvenal Francisco da Silva, que cumprimentou a todos os presentes, indagou do presidente o fato de a rádio não está mais fazendo a divulgação da ata, encerrou. Prosseguindo os trabalhos, após todos utilizarem o seu tempo, o presidente passa-se para a **Ordem do Dia** que constou: 2ª discussão e votação do **Projeto de Lei 11/2017**, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Dom Basílio e dá outras providencias, que depois de discutida foi aprovada por unanimidade dos presentes. 1ª Discussão e Votação do **Projeto de Lei 12/2017**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018 e dá outras providências, com parecer nº 004/2017 favorável para prosseguimento da tramitação emitido pela Comissão competente, e que depois de discutida foi aprovada por maioria

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
 Praça Almir Púlblio de Castro -26 - Dom Basílio-Ba
 CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

absoluta. Na seqüência é apresentada emenda aditiva pelo nobre vereador Francisco Isaias dos Santos, que seguiu para apreciação da Comissão. 1ª Discussão e Votação do **Projeto de Lei nº 13/2017**, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos de Dom Basílio e dá outras providências, com parecer nº 005/2017 favorável para prosseguimento da tramitação emitido pela Comissão competente, e que depois de discutida foi aprovada por maioria absoluta. Leitura do **Projeto de Lei nº 14/2017** que Cria a Coordenadoria Municipal e Proteção e Defesa Civil do Município de Dom Basílio e dá outras providências, que logo em seguida foi submetida pelo presidente para apreciação da Comissão de Redação, Legislação e Justiça desta Casa. Prosseguindo o presidente informa que foi apresentado Projeto de Decreto Legislativo pelo nobre vereador Silvio Damião, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão dombasiliense ao Bispo Dom Armando, que oportunamente será apresentado ao plenário. Na Seqüência é concedida pelo presidente, a fala para os vereadores que desejassem fazer uso para as considerações finais. O nobre vereador Silvio Damião, utilizou para esclarecer sua fala quanto à vigilância sanitária, dizendo que não mencionou e nem caluniou nenhum funcionário e nem o Secretário, mas apenas mencionou a desproporcionalidade do valor da taxa que foi determinada por meio de decreto, sem que tenha que passar pelo legislativo, encerrou. O nobre vereador Francisco Isaias dos Santos, utilizou das considerações finais para indagar do Assessor Jurídico, quanto a possibilidade de divulgação, por sua conta, da sua fala por meio da imprensa, como forma de divulgação dos seus trabalhos, sendo esclarecido pelo advogado Dr. Tiago Pereira de Oliveira que a Ata é um instrumento público que não há nenhum sigilo sobre este documento, sendo que as mesmas, após discutidas e aprovadas, serão disponibilizadas no Diário Oficial da Câmara. O nobre vereador Ademilson Silva Oliveira, usa do tempo para indagar do presidente o motivo que não mais são divulgados pela rádio a leitura da ata. O nobre vereador João Edmilson utilizou da palavra para indagar do Assessor Jurídico desta Casa, se as taxas que são cobradas pela prefeitura são antes apreciadas por esta casa, sendo esclarecido pelo Assessor que a cobrança de taxa é advinda da existência de lei que estabelece, portanto, neste sentido para a criação da lei é necessária a apreciação do Legislativo, finalizou. Na seqüência o presidente parabenizou a todos os vereadores pelos debates e agradeceu a presença de cada um. E por não ter nada mais a tratar, declarou encerrada a sessão. E para constar, ~~Juvenal Francisco da Silva~~ Juvenal Francisco da Silva, 1º Secretário, lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, será assinada pela Mesa e demais Vereadores que desejarem.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlio de Castro -26 - Dom Basílio-Ba
CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

Zilmar Coelho Duarte
João Silva CP
Leão Edmundo Chaves de Jesus
Francisco Luiz de Castro
João Marcos Almeida Oliveira
Genivaldo Ferreira Santana
Silvino dos Anjos Xavier, Pein
Ademilson Silva dos Anjos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DECRETO Nº 122, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**Declara Situação de Emergência
no Município de Guajeru, afetado
pela estiagem – COBRADE 14.110
Conforme IN/MI 01/2012**

O Senhor Gilmar Rocha Cangussu, Prefeito do Município de Guajeru, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I** – Que a prolongada estiagem por mais de 40 (quarenta) dias tem provocado a escassez de água para o consumo humano em um número considerável de localidades na Zona Rural interior do Município.
- II** – Que a lavoura fonte de sustentação do Município frustrou-se mais uma vez, e o rebanho de gado sofreu grandes perdas, face ao longo período de estiagem;
- III** – Que o Município não dispõe de recursos materiais e financeiros para atendimento das necessidades mais elementares de sua população;
- IV** – Que o parecer da comissão de Devesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a prorrogação da situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com seca COBRADE 1.4.1.2.0 conforme IN /MI 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da corregedoria de defesa civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, como objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da corregedoria de defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI E XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de e de reconstrução das edificações, em locais será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 14 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DECRETO Nº 123, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

“Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura municipal de Guajeru, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica determinado ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru, em 23 de Junho de 2017, devido aos Festejos Juninos.

Art 2º - Excluem-se deste decreto:

- I – Setor de limpeza pública, que deverá funcionar em horário de expediente normal.
- II – O Centro de Saúde Monsenhor Valdemar e a Farmácia Básica, cujos serviços deverão ser prestados no horário normal de expediente dia 23 de Junho, nos turnos matutinos e vespertino.

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

DECRETO Nº 82, DE 22 DE JUNHO 2017.

Decreta feriado Municipal e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

CONSIDERANDO o período necessário para as atividades municipais de comemoração dos festejos juninos, o São Pedro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal o dia 03 de julho de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 22 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ato de Inexigibilidade nº 023-2017AI - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADA: MARCIA ARAUJO BANDEIRA - ME**, inscrito no CNPJ nº 07.406.306/0001-91 – **OBJETO:** Prestação de serviços de consolidação, constituição e recuperação de TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento das Operadoras de Telefonia Fixa e Móvel. – **VALOR:** R\$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais) – **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2017. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2017.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 167-2017 entre **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - **CONTRATADA: MARCIA ARAUJO BANDEIRA - ME**, inscrito no CNPJ nº 07.406.306/0001-91 – **OBJETO:** Prestação de serviços de consolidação, constituição e recuperação de TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento das Operadoras de Telefonia Fixa e Móvel. – **VALOR:** R\$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais) – **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2017. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2017

RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ato de Inexigibilidade nº 013-2017AI - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº 35.542.612/0001-90 – **OBJETO:** Contratação de serviços jurídicos em defesa do Direito da CONTRATANTE, no âmbito administrativo e ou/ judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, no que concerne a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF que deixaram de ser repassados aos municípios em face da legal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno, na forma da Lei nº 9.424/96. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2017. – Gilberto Martins Brito – Prefeito Municipal.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 139-2017 entre **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - **CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº 35.542.612/0001-90 – **OBJETO:** Contratação de serviços jurídicos em defesa do Direito da CONTRATANTE, no âmbito administrativo e ou/ judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, no que concerne a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF que deixaram de ser repassados aos municípios em face da legal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno, na forma da Lei nº 9.424/96. – **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2017. – Gilberto Martins Brito – Prefeito Municipal.